



ESTADO DO CEARÁ

REFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 597/2006 DE 10 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel da municipalidade para Doação à Câmara Municipal, visando a implantação e funcionamento de sua Sede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel da municipalidade abaixo descrito para doação à Câmara Municipal de Bela Cruz, visando a implantação e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto dessa desafetação está situado nesta Cidade de Bela Cruz, na Rua Capitão Miguel Lopes, medindo cinco metros e meio (5,5) de largura por vinte quatro (24) metros de comprimento, com dois pavimentos, limitando-se ao Norte, com as delimitações da Rua Capitão Miguel Lopes; ao Sul, com o ponto terminal dos vinte quatro (24) metros e com a Fundação Vanusia Oliveira; ao Nascente, com as delimitações da Rua Humaitá e ao Poente, com a casa residencial de Maria Alda Carvalho, conforme registro nº R-4/213, fls. 214, do Livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Cruz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos
10 de abril de 2006.

ELIESIO ROCHA ADRIANO

